

**LEI COMPLEMENTAR Nº 450,
DE 22 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
TABELA DO ANEXO IX, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 369, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a tabela constante no Anexo IX, da Lei Complementar nº 369, de 21 de fevereiro de 2022, passando a ter aplicação a tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas com decorrentes com a execução com a presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 22 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 22 de maio de 2024.

Anexo I

Tabela de Pontuação para Progressão na Carreira do Procurador Municipal Legislativo

Fator	Conteúdo Mínimo	Pontos
Tempo de efetivo exercício no cargo	Anual	100 pontos por ano
Publicação de artigo em revista especializada, site especializado na carreira do servidor	2 laudas ou 2 páginas ou 500 palavras em site	30 pontos para cada publicação
Publicação de obra específica, doutrina, manual em matéria referente à graduação do cargo, por Editora especializada	200 páginas	300 pontos para cada obra
Curso Técnico nas áreas pertinentes ao cargo	---	3,5 pontos para cada hora
Curso de extensão na área de atuação	---	3 pontos para cada hora
Especialização Lato sensu na área de atuação	360 horas	300 pontos para cada especialização
Mestrado na área de atuação	Certificado de titulação	400 pontos para cada titulação
Doutoramento na área de atuação	Certificado de titulação	500 pontos para cada titulação